



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 079, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

Ementa: Autoriza *ad referendum* do Plenário do Confea a participação de representante do Confea em reunião do Conselho Nacional de Defesa Civil - Condec, agendada para 14 de março de 2012.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, que regulamentou o Sistema Nacional de Defesa Civil – Sindec, com o objetivo de planejar, articular e coordenar as ações de defesa civil em todo o território nacional;

Considerando que, de acordo o art. 6º do referido decreto, o Conselho Nacional de Defesa Civil – Condec é um órgão colegiado do Sindec, de natureza consultiva, que tem como atribuição propor diretrizes para a política nacional de defesa civil;

Considerando que o Confea, por meio da Decisão PL-1445/2010, indicou um profissional da Engenharia Civil como titular, e um profissional da Agronomia como suplente, para representar o Confea no Conselho Nacional de Defesa Civil – Condec;

Considerando que a Secretaria Nacional de Defesa Civil, por meio de correspondência protocolizada neste Federal em 6 de março de 2012, sob o número 828, encaminhou convite ao Confea para participar da próxima reunião do Condec, a ser realizada dia 14 de março de 2012;

Considerando, porém, que o mandato dos referidos profissionais encontra-se expirado;

Considerando a importância da participação deste Conselho Federal em todas as atividades da Condec, tendo em vista a oportunidade colocada de atuação do Confea em políticas e programas públicos que envolvam o exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea;

Considerando a Deliberação nº 011/2012-CAIS;

Considerando não haver tempo hábil para se aguardar a próxima sessão plenária, a se realizar do dia 21 ao dia 23 de março de 2012, tendo em vista o evento em tela ter sua data em 14 de março de 2012;

Considerando que o artigo 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente "*resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor*";

RESOLVE:

1. Aprovar a Deliberação nº 011/2012 – CAIS, autorizando *ad referendum* do Plenário do Confea a participação do Engenheiro Civil José Tadeu da Silva ou, em seu impedimento, do Engenheiro Agrônomo Dirson Artur Freitag, na reunião do Conselho Nacional de Defesa Civil – Condec, agendada para o dia 14 de março de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2. Determinar que a Gerência de Relacionamentos Institucionais – GRI, em conjunto com a Comissão de Articulação Institucional do Sistema – Cais, adote as providências necessárias à indicação dos próximos representantes no Condec.

3. Submeter o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Tadeu da Silva', is written over the printed name below.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente